Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2994-1 | 04/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 682/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Amostras, exclusivamente para o Processo Administrativo nº 116/2026, Pregão Presencial nº 028/2026, e designa seus membros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação das amostras dos uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, objeto do Processo Administrativo nº 116/2026, Pregão Presencial nº 028/2026;

CONSIDERANDO as condições estabelecidas no item 4.4 do Termo de Referência, especialmente quanto à análise das amostras e da respectiva tabela de medidas e à emissão de parecer técnico fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Avaliação de Amostras, exclusivamente no âmbito do Processo Administrativo nº 116/2026, Pregão Presencial nº 028/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Sul/MS.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – CARINE MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2042, na função de Presidente;

II – ROSANGELA MELQUIADES, matrícula nº 4513, função membro.

III – SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA, matrícula nº 4505, função membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar as amostras de cada item que compõe o lote e a respectiva tabela de medidas, observando as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

II – verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos materiais, composição dos tecidos, gramatura, cores, dimensões, costuras, acabamento, estampas, identificação visual e arte previamente aprovada, conforme os requisitos de cada item;

III – conferir a identificação das amostras com o nome do licitante e o número do processo licitatório;

IV – registrar os procedimentos realizados e as eventuais desconformidades constatadas, identificando os itens avaliados e os requisitos atendidos ou descumpridos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3060 | ID: 4DBD3352711A

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2994-1 | 04/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PODER EXECUTIVO

V – avaliar a existência de vícios sanáveis e manifestar-se, fundamentadamente, quanto à possibilidade de concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para correção, conforme previsto no Termo de Referência, realizando nova análise quando cabível;

VI – emitir parecer técnico fundamentado, com conclusão quanto à aprovação ou reprovação das amostras, individualizando o resultado por item e encaminhando-o ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Art. 4º A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios e as exigências previstos no edital e no Termo de Referência, vedada a criação de requisitos adicionais.

§ 1º A aprovação das amostras constitui condição para a aceitação dos respectivos itens, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§ 2º A ausência de apresentação das amostras no local, prazo e horário estabelecidos deverá ser registrada e comunicada ao Pregoeiro para adoção das providências previstas no edital.

Art. 5º As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Prefeitura Municipal até a homologação do certame e servirão como referência para o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, observadas as regras de guarda, utilização e retirada previstas no Termo de Referência.

Art. 6º A atuação da Comissão fica restrita à avaliação das amostras do Processo Administrativo nº 116/2026, Pregão Presencial nº 028/2026, inclusive às correções e reavaliações necessárias, encerrando-se com a conclusão de seus trabalhos e o encaminhamento do parecer final.

Parágrafo único. Esta designação não se estende a outros procedimentos licitatórios nem implica designação para gestão, fiscalização contratual ou recebimento dos produtos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Sul/MS, 04 de novembro de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3060 | ID: 4DBD3352711A

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2994-1 | 04/11/2026

Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99876-3460
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR NHS ENTERPRISE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3060
ID DE RASTREABILIDADE: 4DBD3352711A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3060 | ID: 4DBD3352711A